

CREDICITRUS



RELATÓRIO SEMESTRAL DO CANAL DE CONDUTA ÉTICA

Relatório 2º semestre de 2024





A Cooperativa de Crédito Credicitrus – Sicoob Credicitrus, em observância à Resolução CMN nº 4.859/2020, artigo 3º, mantém um Canal de Conduta Ética pelo qual funcionários, associados, usuários, parceiros, fornecedores ou quaisquer interessados podem denunciar, sem a necessidade de identificação, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Os registros no Canal de Conduta Ética podem ser realizados pelo telefone 0800 601 8692 ou pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/credicitrus>, com acesso disponível 24 horas por dia.

1. Responsabilidades

O acolhimento das denúncias é feito por empresa especializada contratada, de forma independente e assegurando o absoluto sigilo do denunciante, fornecendo protocolo de atendimento, conforme as rotinas do sistema contratado.

O Comitê de Auditoria da Sicoob Credicitrus, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é o responsável pelo tratamento e sigilo das situações denunciadas no Canal de Conduta Ética, conforme previsto em seu Regulamento, item 8.

O Comitê de Auditoria é formado, atualmente, por três conselheiros de Administração, nomeados em reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23 de maio de 2024, por meio da Ata nº 1.852.

2. Relatos

Nas tabelas a seguir, estão discriminados a natureza dos relatos, o número de relatos recebidos e os resultados das análises.

Os dados têm por data-base o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024.



Natureza dos relatos

Conduta/Comportamento	1
Assédio moral	1
Não cumprimento de Políticas ou procedimentos	6
Discriminação	1
Total	9

Resultado da Análise

Em apuração	3
Improcedente	4
Parcialmente procedente	1
Procedente	1
Total	9

Dos 9 relatos acima especificados, 5 (cinco) foram registrados de forma identificada e 4 (quatro) de forma anônima.

Todas as ocorrências foram apuradas e tratadas pelo Comitê de Auditoria e encaminhadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando aplicáveis, por meio de atas.

3. Medidas Adotadas

Tão logo recebido o registro pela Credicitrus, o denunciante é informado acerca da ciência da Cooperativa e início das providências. O teor da denúncia é então apurado pelos meios disponíveis, podendo ser entrevista, documentos envolvidos, notícias veiculadas, entre outros.

Após os levantamentos necessários, a conclusão acerca da procedência ou improcedência do relato é apresentada em reunião do Comitê de Auditoria para deliberação e encerramento do processo, com formalização da ciência em ata.

Para os relatos julgados procedentes ou parcialmente procedentes, quando cabível, são aplicadas as medidas previstas em regulamentação interna.

Todas as ocorrências citadas neste relatório foram apuradas e tratadas pelo Comitê de Auditoria e encaminhadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando aplicáveis.



4. Considerações Finais

Nos registros apresentados, não foram evidenciados indícios de ilicitudes relacionados às atividades da Sicoob Credicitrus.

Em consonância ao Art. 3º, § 3º da Resolução nº 4.859/2020 do Conselho Monetário Nacional, reportamos este relatório à aprovação do Conselho de Administração e guarda pela Matriz - Governança Corporativa, mantido à disposição dos órgãos competentes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Bebedouro (SP), 28 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Fernandes Rocha

Coordenadora do Comitê

Claudemir Strachicini

Membro do Comitê

Maria Tereza de Souza Lima Uchôa

Membro do Comitê

